

## DISTRATO DO CONTRATO N° 14/2019

O Município de Vila Nova do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 94.9444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, n° 432, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Luiz Camargo de Moura**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 7005763755 SSP/RS, CPF n° 143.866.230-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de primeiro distratante, e de outro lado, **Silvane Schmeling**, inscrita no CNPJ n° 32.186.766/0001-07, doravante denominada de segunda distratante, **resolveram distratar o contrato n° 14/2019**, da seguinte forma:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1**– As partes distratantes firmaram na data de 28.01.2019, Contrato com o objetivo de ministrar aulas de salgadinhos para famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família, com duração de nove meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – O Município e a segunda distratante, por motivo de adequação da forma de contratação dos serviços prestados, **resolveram na data de 03/07/19, de forma amigável rescindirem o presente contrato**, razão pela qual outorga plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a que título for, em relação a avença distratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** – O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

### **CLÁUSULA QUARTA DO FORO**

**4.1** – As partes elegem a comarca de São Sepé – RS, para dirimir quaisquer desavenças oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, 03 de julho de 2019.

José Luiz Camargo de Moura  
Primeiro Distratante

Silvane Schmeling  
Segunda Distratante

Testemunhas:

.....